LEI MUNICIPAL Nº 2.042/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.036/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 2.036/2025, de 25 de junho de 2025, especialmente a Tabela de vencimentos dos Servidores do quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Quadro de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, a fim de que passe a constar:

> Art. 3º Fica alterada, com criação de cargos, consolidando-se a Tabela de pagamento dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, com os seguintes padrões, conforme segue no inciso I e os valores dos cargos de provimento em Comissão, conforme inciso II, e de Funções Gratificadas no inciso III.
>
> Tabela de vencimentos dos Servidores do quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Quadro de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas

1. - Cargos de Provimento Efetivo:

			CLASSES		
PADRÃO	A	B	C	D	E
01	1.488,23	1.562,71	1.640,82	1.722,86	1.808,99
02	1.630,02	1.711,53	1.797,12	1.886,97	1.981,32

03	2.161,51	2.269,60	2.383,15	2.502,28	2.627,41
04	2.338,72	2.455,66	2.578,42	2.707,39	2.842,74
05	2.693,08	2.827,70	2.969,13	3.117,64	3.287,69
06	3.366,33	3.534,68	3.711,43	3.897,04	4.091,87
07	4.695,21	4.929,99	5.176,45	5.435,24	5.706,98
08	6.006,27	6.307,36	6.621,97	6.953,06	7.300,72
09	8.156,13	8.563,93	8.992,15	9.441,79	9.913,83
10	16.284,41	17.098,65	17.953,57	18.851,20	19.793,75

Art. 2º Com exceção das alterações da presente, ficam mantidas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.036/2025, de 25 de junho de 2025.

Art. 3º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei Municipal nº 2.036/2025, de 25 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2025.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal